



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 035/2015

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Anitápolis - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.332/0001-92, situada na Rua Gonçalves Junior, n. 260, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marco Antonio Medeiros Junior e de outro lado a empresa MARCIA DA SILVA TERRAPLANAGEM EPP, CNPJ:11.464.942/0001-47, endereço: Rua Ondina Marstins Rocha, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Marcia da Silva, brasileira, solteira, portador (a) da carteira de identidade n.º. 4.064.941 e inscrito (a) no CPF sob o n.º. 057.672.449-10, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 02/2013 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **002/2015**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM SAIBRO, SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE SOLO E SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE ROCHA, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA NO EDITAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARCIA DA SILVA TERRAPLANAGEM EPP
CNPJ: 11.464.942/0001-47
ENDEREÇO: Rua Ondina Marstins Rocha

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Serviços de revestimento primário com saibro de diâmetro máximo de 2" (polegadas) com 5 cm de espessura nas estradas rurais do interior do Município, com distancia média de transporte de 46 km.	M ³	4.000	R\$ 38,00	R\$ 152.000,00
03	Serviços de escavação de rocha	M ³	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
				TOTAL	R\$ 155.800,00

2- Os quantitativos estimados de produtos, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.



3- O prazo de entrega dos produtos solicitados será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

4- Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, de segunda a quinta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h horas e, sexta-feira das 8:00h às 12:00h, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos, solicitados através da nota de empenho e ou autorização de fornecimento, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela REQUISITANTE, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese de os produtos entregues não corresponder às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9- Em caso de troca dos produtos, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 12 do edital do certame, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Anitápolis - SC a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou



quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

14.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será executado no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da AF expedida pela Prefeitura Municipal de Anitápolis.

15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Anitápolis - SC**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

15.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 02/2013.

15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

15.2 – Pela Contratada quando:

15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Anitápolis - SC, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3 – A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- A empresa MARCIA DA SILVA TERRAPLANAGEM EPP, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

17- Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

18- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Anitápolis - SC, 22 de outubro de 2015.

Município de Anitápolis
Contratante

Márcia da Silva Terraplanagem EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.